



Em 30/12/2021

## DECRETO Nº 123, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**EMENTA** Reajusta os valores das diárias no âmbito da Prefeitura e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, FERDINANDO LIMA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os valores relativos às diárias pagas pelo Município de Parnamirim/PE não sofreram qualquer reajuste desde o ano de 2013;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período, de acordo com IPCA, ultrapassa o percentual de 40% (quarenta por cento);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 844/2013.

## DECRETA

**Art. 1º** - Ficam reajustados os valores das diárias atribuídas ao Prefeito, Vice-prefeito e Servidores Municipais, em conformidade com a tabela abaixo:

	CAPITAL DO ESTADO E OUTRAS CAPITAIS DO NORDESTE		OUTROS MUNICÍPIOS DO NORDESTE		CAPITAL FEDERAL OUTRAS CAPITAIS E MUNICÍPIOS FORA DO NORDESTE		OUTROS PAÍSES
	DIÁRIA	MEIA DIÁRIA	DIÁRIA	MEIA DIÁRIA	DIÁRIA	MEIA DIÁRIA	
Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 769,83	R\$ 384,91	R\$ 461,90	R\$ 230,95	R\$ 1.539,65	R\$ 769,83	
Secretários, Consultores Jurídicos e Tesoureiros	R\$ 384,91	R\$ 192,46	R\$ 307,93	R\$ 153,97	R\$ 1.077,76	R\$ 538,88	US\$ 1.231,72 (DÓLARES)
Gerentes, Assessores, Diretores e Coordenadores em geral	R\$ 307,93	R\$ 153,97	R\$ 153,97	R\$ 76,98	R\$ 769,83	R\$ 384,91	
Demais Servidores	R\$ 215,55	R\$ 107,78	R\$ 107,78	R\$ 53,89	R\$ 615,86	307,93	

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO  
Prefeito